



Memorando 083/2022 – GSMS/PMMR

Mãe do Rio, 08 de novembro de 2022.

Ao Ilmº. Sr. Halex Bryan Sarges da Silva

M.D. Jurídico

Assunto: **Solicitação de Acréscimo de Quantidade ao contrato nº 20220158.**

Honrada em cumprimenta-lo, venho por meio solicitar r V.Sa., parecer jurídico referente ao aditivo de quantidade para o Contrato **20220158** e oriundo do Processo de nº **9/2022-00002** no qual a contratada é a empresa **AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO LTDA**, cujo objetivo é aquisição medicamentos, com finalidade de o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65., § 1º da Lei 8666/93, haja visto que o quantitativo licitado dos itens listados abaixo, não foram suficientes para atender a demanda de usuários do sistema de saúde municipal.

Conforme os itens no contrato anexo:

LAURA VITORIA
RABELO
OLIVEIRA:01852891262

Assinado de forma digital
por LAURA VITORIA
RABELO
OLIVEIRA:01852891262

Laura Rabelo
Secretária Municipal de Saúde



PJM / PMMR

PARECER

CONTRATO Nº: 20220158

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 9/2022-00002

CONTRATADA: ARCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO LTDA.

EMENTA: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE 25%. REQUISITOS LEGAIS CUMPRIDOS.

RELATÓRIO:

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Acréscimo de Quantidade do contrato administrativo nº 20220158.

O pedido foi instruído com a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, fundamentando o pedido de aditivo de acréscimo de quantidade de 25%, dos itens do **contrato 20220158**, oriundos do **Processo nº 9/2022-00002**, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretária, tendo em vista que o quantitativo licitado não se mostrou suficiente para atender a demanda dos usuários do Sistema Municipal de Saúde.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada que se encontra consubstanciada no artigo 65º, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 que assim determina:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



§ 2º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (GRIFEI)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998.

Conforme o art. 65º, §2º da lei 8.666/93 é muito claro que “*nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei*”, sendo assim são permitidos por lei dentro da porcentagem de até 25% exigida.

Diante de todo exposto pode ser feita a solicitação de aditivo de quantidade, atribuindo a prática de 25% ao valor de custo atual.

CONCLUSÃO:

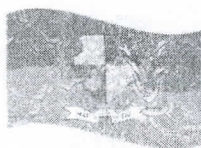
Ante o exposto, opina-se que observado o pedido de Aditivo de Acréscimo de Quantidade, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 083/2022 – GSMS/PMMR, pela viabilidade financeira do pedido, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 65º, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

É o Parecer, SMJ.

Mãe do Rio – Pará, 09 de novembro de 2022.

Halex Bryan Sarges da Silva
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2022
OAB Nº 25286/PA

HALEX BRYAN SARGES DA SILVA
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL – DECRETO Nº. 001/2022
ADVOGADO OAB/PA Nº. 25.286



0A

MEMORANDO N° 084/2022-GSMS/PMMR

Mãe do Rio-PA, 10 de novembro de 2022.

Para: Aldecir Damasceno
M.D: CPL/PMMR

Assunto: Autorização para Acréscimo de Quantidade ao contrato n° 20220158.

Honrada em cumprimentá-la, vimos por meio deste autorizar respeitosamente, a V.Sa em caráter de urgência, a realização do processo administrativo referente a solicitação acrescimo de quantidade ao contrato n°20220158 apresentada pela empresa **AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO LTDA**, cujo objetivo é a **Aquisição de Medicamentos** objetivando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mãe do Rio - PA.

A presente solicitação tem por finalidade o acrescimo de quantidade dos itens, haja visto que o quantitativo licitado dos itens listados abaixo, não foram suficientes para atender a demanda de usuários do sistema de saúde municipal.. Ressaltamos que a empresa, além de estar de acordo e interessada nesta alteração e vem prestando seus serviços de maneira continuada e regular atendendo satisfatoriamente as necessidades desta Secretaria.

Destarte, ressalvamos que a alteração deste contrato, sob o ponto de vista legal está amparada no art. 65, II, alínea "d". concomitantemente com §1 do Artigo 65 da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, onde versa que, O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, desta feita o aditivo em questão estaria amparada pelo dispositivo retrocitado. Assim, tanto as razões técnicas, logísticas e financeiras nos apontam para a possibilidade do aditamento para tanto necessitamos que V.Sa. Analise as documentações para sabermos se tal acrescimo de quantidade encontra-se de acordo com os termos legais supramencionados.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já vossa contribuição.

Atenciosamente

LAURA VITORIA
RABELO
OLIVEIRA:01852891262

Assinado de forma
digital por LAURA
VITORIA RABELO
OLIVEIRA:01852891262

Laura Rabelo
Secretária Municipal de Saúde

Recibido em: 10/11/2022

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220158

O Município de MÃE DO RIO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.051.023/0001-04, com sede na RUA VOLUNTARIO DA PATRIA Nº326, representado por LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 37.556.213/0001-04, com sede na AV. PRESIDENTE VARGAS, 4627, IANETAMA, Castanhal-PA, CEP 66745-000, representada por AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 114.812,50 (cento e quatorze mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 463.542,60 (quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
000296	AMINOFLINA 100MG - Marca.: TESTO Aminoflina 100MG	COMPRIMIDO	1.000,00	0,070	0,100	100,00
004077	AMICARONA AMP. 10MG COM 0ML - Marca.: HITEGLABOR	AMPOLA	500,00	1,400	4,400	1.400,00
004940	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOL. INALATE FRASCO 20ML - Marca.: PRATI Fenoterol bromidrato 5MG/ML sol. inalante frasco 20ML	FRASCO	2.500,00	7,400	10,000	7.400,00
010301	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG - Marca.: CIMED A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Participação no Controle - "BPP" do fabricante conforme resolução Anvisa nº 466/99. Em caso de fabricante estrangeira, obrigatoriamente, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	6.000,00	0,300	0,500	1.800,00
010302	ATENOLOL 50MG - Marca.: TESTO	COMPRIMIDO	5.200,00	0,080	0,100	510,00
010309	EUPROEMIDA 40MG COMP. - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	4.700,00	0,070	0,080	376,00
010300	PROPANOLOL BROMIDRATO 40MG COME - Marca.: PHARLAP	COMPRIMIDO	9.000,00	0,000	0,000	0,00
010351	SALIS PARA PERLUPATAÇÃO ORAL, PÓ SOLUÇÃO ORAL - Marca.: SUPLAN	UNIDADE	2.600,00	0,600	1,000	1.100,00
010350	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML - Marca.: ISOFARMA	FRASCO	1.700,00	0,350	0,600	470,00
010794	CLORETO DE SÓDIO 10% - 10 ML INJETÁVEL - Marca.: ISOFARMA Especificação: AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	2.500,00	0,300	0,700	950,00
010795	CLORETO DE POTASSIO 10% - 10 ML INJETÁVEL - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	0.000,00	0,200	0,500	0,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



AMPLIA EM 10 ML

050419	DIMETICONA 40MG - Marca: PRATI	COMPRIMIDO	5.900,00	0,120	0,16	732,00
050420	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO - Marca: MEDLEY	FRASCO	3.300,00	2,790	2,750	3.145,00
050422	METILPARGOMETRINA 0,25MG (ERGOTRATE) - Marca: BIOLAB	AMPOLA	1.100,00	2,513	2,890	312,00
050423	METILPARGOMETRINA 0,25MG COM EMU (ERGOTRATE)	IML				
050424	GLICONATO DE CÁLCIO IV - Marca: ISOFARMA	AMPOLA	1.400,00	2,820	2,550	214,00
050426	HIDRALAZINA 30MG - Marca: CRISTALIA	AMPOLA	1.400,00	6,220	7,53	2.144,00
050429	LIGONATINA DEL. SPLAY 22 - Marca: NEOQUÍMICA	FRASCO	130,00	18,990	169,450	13.306,00
050433	METRONIDAZOL 125MG - Marca: SANGUÍ	FRASCO	50,00	3,790	11,970	1.212,00
050439	MEBENDAZOL - Marca: FMS	FRASCO	370,00	1,430	2,130	259,00
050441	HIDROCOLÓIDE 10X10 - Marca: CIRAFEC	EMPLASTE	240,00	14,990	16,140	21.960,00
050442	HIDROGEL - Marca: CIRAFEC	BIUNDA	350,00	11,420	19,350	13.181,00
061044	FAPTOPKIL 25MG - Marca: PRATI	COMPRIMIDO	13.200,00	0,030	0,250	24,00
061058	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML BOMBAS INSTAVEL 1,1M, 1,5 AMPOLA 17/ML - Marca: ISOFARMA	AMPOLA	1.950,00	0,940	0,82	2.267,00
061070	TROMETAZINA 25MG - Marca: DEPTO	COMPRIMIDO	6.800,00	0,140	0,450	2.166,00
061085	METRONIDAZOL 250 MG - Marca: PRATI	COMPRIMIDO	9.400,00	0,140	0,260	2.172,00
061095	ÁCIDO POLICO 5 MG COMPRIMIDO - Marca: FEM	COMPRIMIDO	1.800,00	0,040	0,270	84,00
061096	ÁCIDO POLICO 5 MG EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDO					
061097	ÁCIDO POLICO 5MG - Marca: GECILAB	COMPRIMIDO	1.100,00	0,040	0,070	212,00
061098	ÁCIDO POLICO 5MG - Embalagem com 30 comprimidos					
061099	CETOPROFENO 100MG COME - Marca: MEDLEY	COMPRIMIDO	2.000,00	1,190	1,960	1.540,00
061100	LEVOFLOXACINO 500MG - Marca: EUROFARMA	COMPRIMIDO	3.000,00	0,670	1,070	1.212,00
061106	LEVOFLOXACINO 500MG - Marca: EUROFARMA	COMPRIMIDO	4.800,00	0,44	1,050	3.474,00
061108	AZITROMICINA 200mg/ml com 20,7ml - Marca: EUROFARMA	FRASCO	250,00	5,990	15,990	2.495,00
092011	KOLAGENASE 1,2U/ML COM 100 - Marca: CRISTALIA	BIUNDA	420,00	11,110	18,840	8.721,00
092011	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML COM EMU (PRATI) - Marca: ISOFARMA	AMPOLA	3.000,00	6,680	0,890	633,00
092017	METRONIDAZOL 300MG FRASCO COM 60MG - Marca: SANGUÍ	FRASCO	50,00	17,890	17,08	1.605,00
103503	DEXETOCETAMINA (cetamina 50mg/ml/ml) - Marca: CRISTALIA	AMPOLA	600,00	15,140	21,740	1.860,00
103506	PTOMIBATO 2MG/ML - Marca: CRISTALIA	AMPOLA	610,00	17,560	51,430	8.140,00
103510	ESCIPILO SUBLÍNGUAL - Marca: DEVAQUÍMICA	COMPRIMIDO	1.050,00	0,270	0,530	64,00

VALOR GLOBAL R\$ 114.817,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo Aditivo ao contrato, fica vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00002**, e seus anexos, na quilo que não contrariar o aqui previsto.

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2022 Atividade 1702.103010002.2.039 Manutenção do Piso Atenção Básica Fixo - PAB FIXO ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

Utilizar-se do acordado entre as partes pela Cláusula Décima Quinta do contrato, que prescreve a possibilidade de alteração nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE.

No que concerne ao supracitado acréscimo o mesmo está amparado pelo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Sobre o ponto de vista legal, apresentado no parecer da **PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PMMR**, emitido pelo **Sr. HALEX BRYAN SARGES DA SILVA**, procurador jurídico municipal decreto nº001/2022, que afirma pela possibilidade de realização do reajuste de valores ao referido contrato dentro dos limites apresentados pela requerente.

Portanto levando em consideração autorização da **CONTRATANTE** por intermédio da Sra. Laura Vitória Rabelo Oliveira, Secretária Municipal de Saúde de Mãe do Rio-PA, **Decreto nº193/2021-GAB/PMMR**, que liberou o reajuste dos valores contratuais no limite de 50% permitidos pelos dispostos legais, tornam o caso em questão como viável. Conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MÃE DO RIO - PA, 07 de Outubro de 2022

LAURA VITORIA RABELO Assinado de forma digital por LAURA
OLIVEIRA:01852891262 VITORIA RABELO
OLIVEIRA:01852891262

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO
CNPJ(MF) 12.051.023/0001-04
CONTRATANTE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



AHCOR COMERCIO DE
PRODUTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:37556213000104

Assinado de forma digital por
AHCOR COMERCIO DE
PRODUTOS ODONTOLOGICOS
LTDA:37556213000104

AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ 37.556.213/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____